

PREFEITURA DE ITUIUTABA

000038

LEI N. 3.328 - DE 20 DE ABRIL DE 1999
**Autoriza o Município a responder por obra de reparo de
Rodovia Federal e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono
a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Ituiutaba autorizado a responder, parcialmente, pela reparação de obra realizada, em caráter emergencial, na BR-365, em trecho situado dentro da área de expansão urbana desta cidade.

Art. 2º Como consequência do disposto no artigo anterior, fica o Município de Ituiutaba autorizado a pagar, à Construtora Chaves Carvalho Ltda., o valor correspondente ao saldo devedor da obra, já realizada, de drenagem do leito e recuperação da pavimentação asfáltica da BR-365, no Trevo do Rio Tijuco, no montante de até 45.395,70 (quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

Art. 3º Para implementação das providências desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado, se necessário, a abrir crédito especial até o valor do saldo devedor indicado no artigo anterior, destinado à Construtora Chaves Carvalho Ltda.

Art. 4º Como recurso ao crédito, cuja abertura é autorizada nesta lei, o Executivo Municipal anulará, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 20 de abril de 1999.

ARQUIVE-SE

3.15.1999
PRESIDENTE


Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -